



**EDITAL Nº 567, de 30 de setembro de 2019.**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) na Área de Inovação Tecnológica e Social Multidisciplinar, com ênfase em políticas públicas e desenvolvimento econômico e social multidisciplinar, subárea: Projetos e práticas de inclusão social.

**Processo SEI Unifesp nº 23089.113727/2019-47**

A **PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe o 37, inciso IX e 207 da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.745, de 9/12/1993; nº 9.394, de 20/12/1996, nº 9.784, de 29/01/1999, nº 12.772, de 28/12/2012, com alterações da Lei nº 12.863, de 24/09/2013; nº 13.325, de 29/7/2016; nº 13.656, de 30/4/2018; o Decreto nº 9.739, de 28/3/2019; a Instrução Normativa nº 01, de 27/08/2019, do Ministério da Economia; a Resolução CONSU nº 155, de 12/09/2018, disponível em <http://www.unifesp.br/resolucoes> e a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Instrução Normativa nº 01, de 09/09/2019 da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - ProPGPq, disponível em <https://www.unifesp.br/reitoria/proppq/> e o instituído no presente Edital, torna pública a abertura das inscrições destinada a selecionar candidatos(as), por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PSS** é regido por este Edital e seus Anexos, publicados na íntegra no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/proppq/proppq/professor-visitante/editais-pss-2019>, cuja organização dar-se-á na forma prevista no Art. 12, Resolução CONSU nº 155/2018.

1.2 O **PSS** contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas intercampi e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.

1.3 O(a) professores(a) visitante contratado(a) deverá atuar prioritariamente na qualificação, sistematização, avaliação e expansão de experiência multidisciplinar relacionadas à



Inovação Social, Cultura, Extensão Universitária e Estratégias de Comunicação, bem como na estruturação de novas áreas relevantes e convergentes da produção do conhecimento. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.

1.4 A contratação de professor (a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho.

**1.5 Identificação do Proponente: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**1.6 Identificação da lotação: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**1.7 Número de vagas ofertadas: 01 (uma).**

**1.8 Período de inscrição: 01/10/2019 a 20/10/2019.**

**1.9 Remuneração prevista:** será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal na forma dos Anexos III e IV da Lei nº 13.325, de 29/7/2016.

**1.10 Regime de Trabalho:** 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva.

**1.11 Prazo de Contratação: professor(a) visitante brasileiro(a)** - 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Unifesp, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses; **professor(a) visitante estrangeiro(a)** - 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, a critério da Unifesp, desde que o contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

1.12 O contrato de trabalho por prazo determinado observará o regime de trabalho previsto no **item 4** deste Edital, não sendo permitida a alteração desse regime, no ato da contratação, no curso do contrato de trabalho e/ou nas respectivas prorrogações.

## **2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 Ter sido aprovado(a) no **PSS**;

2.2 A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

2.3 O(A) profissional contratado(a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há dois anos;



- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

2.4 Os diplomas de Pós-graduação (Doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da Unifesp instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

2.5 Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(es) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

2.6 Os (As) candidatos(as) que já exerceram função de professor substituto ou visitante não poderão ser novamente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

2.7 O (A) professor(a) aposentado(a) da Unifesp, independentemente do regime de trabalho exercido na atividade, poderá ser contratado(a) por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.

2.8. Excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae*, na forma prevista pela Unifesp.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, protocolando, **por meio do endereço eletrônico [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br)** ou, se preferir, pessoalmente ou por procurador, no **Setor de Protocolo Unifesp, situado na Rua Sena Madureira nº 1.500 - Térreo – Vila Clementino - São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, exceto feriados e emendas, em até 2 (dois) dias úteis da publicação deste Edital.**

3.1.1 O procurador deverá entregar uma procuração simples e original, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia simples de documento de identificação do(a) cidadão(ã) e cópia simples de documento de identificação do procurador, o qual deverá apresentar o seu documento original, para validação.

3.1.2 A assinatura constante da procuração deverá ser igual àquela constante na cópia do documento de identificação do(a) candidato(a), apresentada pelo procurador no ato da impugnação.

3.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela **ProPGPq**.



3.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br), em até **2 (dois) dias** úteis do término do prazo de impugnação.

3.4.1 Caberá recurso administrativo contra a decisão que indeferir a impugnação.

3.4.2 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à Dirigente Máxima do Órgão.

3.4.3 O recurso administrativo contra impugnação do Edital não terá efeito suspensivo.

#### 4 DA ESPECIFICAÇÃO DO PSS

Área/Subárea	Requisitos	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Inovação Tecnológica e Social Multidisciplinar com ênfase em políticas públicas e desenvolvimento econômico e social multidisciplinar /Projetos e práticas de inclusão social	I - Comprovada experiência em coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão; e II - Experiência em sistematização de indicadores e processos de avaliação; e III - Experiência na produção de materiais de divulgação em inovação social, extensão ou cultura.	01	I - ser portador(a) do título de doutor(a), no mínimo, há 2 (dois) anos; e II – ter reconhecida competência* em sua área; e III – ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.	40 horas com dedicação exclusiva

*\*Reconhecida Competência - critérios definidos na Instrução Normativa ProPGPq nº 01, de 09/09/2019*

#### 4.1 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRETENDIDAS

4.1.1 Auxiliar e fomentar a sistematização de experiências de extensão, em especial as de Inovação Social (criação de um banco de dados de experiência);

4.1.2 Apoiar na construção e uso de indicadores de extensão e de implementação da política de Inovação Social e de Observatórios Unifesp;



4.1.3 Assessorar para estratégias de comunicação interna e externa da produção de conhecimento a partir das atividades de extensão, cultura e de Inovação Social;

4.1.4 Prospectar propostas institucionais em que articulem as experiências multidisciplinares e transversais das ações de extensão;

4.1.5 Assessorar na elaboração de projetos de captação de recursos para as ações de extensão, cultura e de Inovação Social;

4.1.6 Subsidiar as ações de inovação social em articulação com Agência de Inovação Tecnológica e Social da Unifesp – AGITS.

## 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

a) cópia simples do comprovante do título de doutor ou equivalente;

b) cópia simples do documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade, de Trabalho ou Órgãos de Classe ou Passaporte)

c) cópia escaneada de Requerimento de Inscrição, na forma do **ANEXO I** deste Edital, preenchido e assinado e dirigido à **ProPGPq**, disponível no endereço <http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante>.

d) *curriculum vitae* ou lattes;

e) plano de trabalho, com no máximo 10 páginas, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da Unifesp – PDI Unifesp, que pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/propgpq/propgpq/professor-visitante/editais-pss-2019>;

5.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, no endereço <http://www.unifesp.br/reitoria/propgpq/propgpq/professor-visitante/editais-pss-2019> no período de **01/10/2019 até 20/10/2019**.

a) Preencher formulário de inscrição disponível em <http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante>.

b) Enviar os documentos relacionados no item 5.1 em formato PDF com as respectivas identificações, com tamanho máximo de 2MB;

5.2.3 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2;

5.3 A Unifesp enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário previsto no item 5.2;



5.4 Caso seja constatada inscrição em duplicidade em um mesmo Edital para um mesmo candidato(a), será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anteriores;

5.5 A Unifesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 DO PSS

6.1 O PSS consistirá das seguintes avaliações:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;
- b) Análise do *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

6.2 Na análise do plano de trabalho, *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a) serão levados em consideração e pontuados:

### QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a)	3
B	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto	2
C	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento ou consolidação do(s) programas(s) de pós-graduação ou da(s) instâncias solicitantes	3
D	Pertinência do plano de trabalho quanto ao meio sociocultural e econômico em que se encontra inserida a Unifesp	2

6.2.1 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, na análise do plano de trabalho, *curriculum vitae* ou currículo lattes, conforme relevância e inserção nas áreas de conhecimento e no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido por este processo seletivo, respeitada a pontuação máxima no item **6.2 - QUADRO DE AVALIAÇÃO**.

6.2.2 Na análise do plano de trabalho serão levados em consideração:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linha de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostas no Plano de Trabalho;



d) exequibilidade do Plano de trabalho dentro da vigência do contrato.

d.1 No plano de trabalho o(a) candidato(a) deverá considerar os objetivos estratégicos da atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercâmbio e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

d.2 O plano de trabalho deverá ser apresentado, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital.

6.2.3 Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima **7,0 (sete)** na análise plano de trabalho, *curriculum vitae* e currículo lattes.

6.2.4 Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos(as) candidatos(as) habilitados(as);

6.2.5 Em caso de empate na média ponderada final mínima, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver sucessivamente:

a) maior nota no Plano de Trabalho;

b) maior idade.

6.2.6 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no **item 6.2.5** a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

6.2.7 O resultado preliminar de classificação dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante>, conforme cronograma previsto no **ANEXO II**.

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PSS**

7.1 A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) avaliadores escolhido pelo Comitê Técnico Permanente de Professor Visitante da **ProPGPq**, observadas as indicações realizadas pelos proponentes da vaga deste Edital.

7.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados, de forma não presencial, por uma comissão formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do currículo dos(as) candidatos(as), acompanhado dos documentos apresentados no ato da inscrição.

7.2.1 A Comissão de Seleção lançará as notas de avaliação no Quadro de Pontuação fornecido pela Unifesp, observados os critérios de pontuação previstos no **item 7.2** deste Edital.

7.3 Não deverá participar da Comissão de Seleção ou de sua presidência aquele que, em relação a qualquer candidato(a), for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado,



cônjuge ou companheiro; sócio com interesses comerciais diretos; orientador ou coorientador em dissertação de mestrado, tese de doutorado ou supervisor em pós-doutorado e vice-versa; colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações.

7.4 A composição da Comissão de Seleção será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante>.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso contra o resultado provisório do PSS.

8.2 O recurso, dirigido ao **Presidente da Comissão de Seleção da área/subárea**, deverá ser interposto **por meio do endereço eletrônico [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br)**, ou, se preferir, na forma presencial ou por procurador, **no Setor de Protocolo da Unifesp, situado na Rua Sena Madureira, 1500 – Térreo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, exceto feriados e emendas, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a publicação do resultado provisório no sítio eletrônico da **ProPGPq**, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da referida publicação.

8.2.1 O procurador deverá entregar uma procuração simples e original, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia simples de documento de identificação do(a) cidadão(ã) e cópia simples de documento de identificação do procurador, o qual deverá apresentar o seu documento original, para validação.

8.2.2 A assinatura constante da procuração deverá ser igual àquela constante na cópia do documento de identificação do(a) candidato(a), apresentada pelo procurador no ato da protocolização do recurso.

8.3 O recurso será analisado no prazo máximo de **2(dois) dias úteis** e não haverá efeito suspensivo no processo do PSS, podendo, o prazo de análise ser prorrogado por igual período ante justificativa explícita.

8.4 Recebido eletronicamente, o recurso será encaminhado ao **Presidente da Comissão de Seleção da Área/Subárea descrita no item 4 deste Edital**, que deliberará em conjunto com os membros da Comissão pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

8.5 A Unifesp não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 O (A) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



8.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou fora do prazo;
- d) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria Unifesp e/ou de redes sociais “online”.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado por meio de Edital que será publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da ProPGPq, contendo o nome dos(as) candidatos(as) por ordem de classificação e respectiva nota final, observado o quadro de vagas *versus* quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as) na forma do **ANEXO IV** deste Edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O período de inscrição especificado no **item 1.8** poderá ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 Caso haja prorrogação nos termos do **item 10.1**, o novo prazo será divulgado no endereço eletrônico da ProPGPq.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, a critério da Unifesp.

10.4 O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho estabelecido no **item 4** deste Edital, observado os seguintes prazos máximos:

a) professor(a) visitante de nacionalidade brasileira: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Departamento/Unidade Universitária, desde que o prazo não exceda 2 (dois) anos;

b) professor(a) visitante estrangeiro(a): 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Departamento/Unidade Universitária, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

10.5 A atuação do(a) professor(a) visitante na Unifesp deverá estar subordinada ao Plano de Trabalho aprovado.

10.6 Observados os limites legais, os(as) professores(as) visitantes contratados(as) por meio deste Edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da Unifesp, em consonância com o Art. 1º da Resolução CONSU nº 155/2018.



10.7 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado (a) ou ser designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

10.8 O (A) candidato (a) que desejar obter vistas do PSS ou extrair cópias poderá solicitá-la por meio da Solicitação de Vistas ao Processo na forma do **ANEXO V** deste Edital, quando for o caso.

10.9 Para efeitos dos prazos mencionados neste Edital será observado o horário de Brasília.

10.10 É parte integrante do presente a **Resolução nº 155/2018 do CONSU, a Instrução Normativa ProPGPq nº 1, de 09/09/2019** ou outra que a substitua, que o(a) candidato(a), ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

10.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste PSS.

10.12 O (A) candidato (a) poderá fazer as atualizações cadastrais por meio do endereço eletrônico **profvisitante@unifesp.br**.

10.13 Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(às) professores(as) visitantes contratados(as), serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

10.14 O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos legais.

10.15 O presente Edital regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelas normas internas da Unifesp.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **ProPGPq**.

10.17 O presente Edital também está disponível em língua inglesa, ou outras que se façam necessárias, no sítio da ProPGPq, no endereço **http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante**, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em línguas estrangeiras e português, prevalecerá a versão do Edital em português.

10.18 Incorporar-se-ão ao presente Edital, as suas normas complementares, as informações contidas no endereço eletrônico **http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante** e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

**PROFA. DRA. LIA RITA AZEREDO BITTENCOURT  
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (órgão de expedição), e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_, venho mui respeitosamente requerer minha inscrição no Edital nº \_\_\_\_/2019, de seleção de professor visitante para o \_\_\_\_\_ (Departamento/Programa de Pós-Graduação/Curso/Centro/Órgão Complementar/Cátedra/Pró-Reitoria/Reitoria) da Universidade Federal de São Paulo, em regime de \_\_\_\_\_ (20 horas, 40 horas, Dedicção Exclusiva – DE), e em conformidade à Resolução nº 155, de 12/09/2018, do Conselho Universitário e Instrução Normativa PROGPq nº 01, de 09/09/2019.

Declaro, outrossim, \_\_\_\_\_ (não ser/ser) servidor(a) da administração direta ou indireta do(a) \_\_\_\_\_ (União/Estado/Distrito Federal/Município), bem como empregado(a) de empresa pública ou sociedade de economia mista e de suas subsidiárias e controladas, e nem ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pela Lei nº 8.745, de 9/12/1993.

Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

(Nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO II

### MODELO DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deve ser apresentada por meio de um plano de atividades que atenda ao objetivo do proponente, com características do projeto bem definido e que contenha os itens abaixo:

1. Local de desenvolvimento do projeto;
2. Título do projeto;
3. Proposta de investigação considerando o objetivo geral do projeto, a introdução e justificativa;
4. Objetivos, com definição e delimitação do objetivo de estudo;
5. Metodologia a ser empregada;
6. Plano de análise detalhado com cronograma e ações das atividades previstas (metas e ações para a conclusão do projeto);
7. Resultados esperados e impacto previsto;
8. Detalhamento da infraestrutura física e tecnológica a ser utilizada, equipe disponível e exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato;
9. Referências bibliográficas;
10. Plano didático-pedagógico.



### ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PSS E PUBLICAÇÕES

Item	Etapas	Prazos	Local
1	Lançamento do Edital	01/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
2	Período de Inscrição	01/10 à 20/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
3	Resultado das Inscrições Homologadas	22/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
4	Interposição de Recursos ao Resultado das inscrições homologadas	23 e 24/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
5	Divulgação dos Resultados de Recursos das Inscrições	25/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
6	Divulgação da Comissão de Seleção	31/10/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
7	Análise da Comissão Julgadora	01/11 a 07/11/2019	Na sede da ProPGPq
8	Divulgação do Resultado da Seleção	08/11/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
9	Interposição dos Recursos contra Resultado da Seleção	11/11 a 14/11/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
10	Análise dos Recursos da Seleção	18/11 a 19/11/2019	Na sede da ProPGPq
11	Divulgação do Resultado Final	22/11/2019	<a href="http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante">www.propgpq.unifesp.br/profvisitante</a>
12	Homologação do Resultado no CPGPq	28/11/2019	Na sede da ProPGPq



#### ANEXO IV

#### QUADRO DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS\*

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

\*Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

#### ANEXO V



### SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROCESSO

À

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Universidade Federal de São Paulo**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
(Bairro/Cidade/Estado),

CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, solicito ter vistas ao processo do **PSS – PROFESSOR(A) VISTANTE** para  
área/subárea de \_\_\_\_\_, Edital de abertura  
nº \_\_\_\_\_, *Campus* \_\_\_\_\_.

Caso necessite de outras solicitações, favor especificar abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)